



CERTIFICADO Nº 18259 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Leste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : NEOTEC - SOLUÇÕES E SUSTENTABILIDADE LTDA
CNPJ/CPF : 26.312.394/0001-07

Empreendimento : NEOTEC - SOLUÇÕES E SUSTENTABILIDADE LTDA (Incubadora de Empresas)

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Avenida Armando Fajardo número/km 2420 sala 01 Bairro Loanda CEP 35931-017 João Monlevade - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

João Monlevade (LAT) -19.8129, (LONG) -43.1578

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 18259/2025

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

| Código | Descrição | Parâmetro | Qtde | Unidade |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|---------|
| F-01-01-6 | Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos | Área útil | 0,008 | ha |
| F-01-01-7 | Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante | Área útil | 0,008 | ha |
| F-01-09-3 | Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos com a separação | Área útil | 0,008 | ha |

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 11/06/2035.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017, do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018 e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Governador Valadares, 11/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por LIRRIET DE FREITAS LIBORIO OLIVEIRA, Chefe da Unidade, em 11/06/2025 15:00 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 18259 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Leste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : NEOTEC - SOLUÇÕES E SUSTENTABILIDADE LTDA
CNPJ/CPF : 26.312.394/0001-07

Empreendimento : NEOTEC - SOLUÇÕES E SUSTENTABILIDADE LTDA (Incubadora de Empresas)

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Avenida Armando Fajardo número/km 2420 sala 01 Bairro Loanda CEP 35931-017 João Monlevade - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

João Monlevade (LAT) -19.8129, (LONG) -43.1578

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 18259/2025

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

| Código | Descrição | Parâmetro | Qtde | Unidade |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------|---------|
| | de componentes que implique exposição de resíduos perigosos | | | |
| F-01-09-5 | Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados | Área útil | 0,008 | ha |
| F-01-10-1 | Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos | Capacidade instalada | 0,008 | m³/dia |

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 11/06/2035.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017, do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018 e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Governador Valadares, 11/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por LIRRIET DE FREITAS LIBORIO OLIVEIRA, Chefe da Unidade, em 11/06/2025 15:00 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 18259 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Demais atividades listadas do empreendimento

| Código | Descrição | Parâmetro | Qtde | Unidade |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------|---------|
| F-01-09-1 | Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio | Nº de peças armazenadas | 2.000 | un. |
| F-01-09-2 | Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas | Área útil | 0,008 | ha |
| F-01-09-4 | Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos | Área útil | 0,008 | ha |